



# CRITÉRIOS

**Constituição de turmas**

**Distribuição de serviço  
docente**

**Horários de professores e  
alunos**

**Ano letivo 2017/2018**

## Índice

|   |   |    |
|---|---|----|
| I.                                      | Preâmbulo .....   | 3  |
| II.                                     | Calendário Escolar 2017-2018 .....                                | 3  |
| III.                                    | ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES .....                            | 4  |
| I.                                      | Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento ..... | 4  |
| IV.                                     | Critérios comuns para a elaboração dos horários .....             | 5  |
| V.                                      | CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS .....                                     | 7  |
| VI.                                     | EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.....   | 7  |
| VII.                                    | ENSINO BÁSICO.....  | 8  |
| 1.º Ciclo do Ensino Básico .....        | 8   |    |
| 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico ..... | 9   |    |
| VIII.                                   | ENSINO SECUNDÁRIO .....   | 9  |
| IX.                                     | CURSOS PROFISSIONAIS .....  | 9  |
| X.                                      | SERVIÇO DOCENTE.....  | 10 |
| I.                                      | Educação Pré-Escolar.....   | 10 |
| II.                                     | 1º Ciclo do Ensino Básico .....                                   | 11 |
| III.                                    | 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário .....         | 11 |
| XI.                                     | DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO .....                                     | 12 |
| XII.                                    | ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR.....                    | 13 |
| A.                                      | APOIOS EDUCATIVOS.....  | 13 |
| B.                                      | Coadjuvação .....   | 13 |
| C.                                      | Tutorias .....  | 13 |
| D.                                      | Oferta Complementar .....   | 13 |
| E.                                      | Oferta de Escola .....  | 13 |
| F.                                      | Apoio ao Estudo .....   | 13 |
| G.                                      | Salas Âncora .....  | 14 |
| XIII.                                   | MATRIZES CURRICULARES .....                                       | 14 |
| 1.                                      | EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR.....  | 14 |
| 2.                                      | MATRIZ E CARGA HORÁRIA DO 1º ciclo .....                          | 15 |
| 2.1.                                    | 1º e 2º Anos.....   | 15 |
| 2.2.                                    | 3º e 4º Anos de escolaridade .....                                | 15 |
| 3.                                      | ÁREAS DISCIPLINARES DO 2º CICLO.....                              | 16 |
| 4.                                      | ÁREAS DISCIPLINARES DO 3º CICLO.....                              | 17 |
| 5.                                      | ÁREAS DISCIPLINARES DO ENSINO SECUNDÁRIO .....                    | 21 |
| 6.                                      | CURSOS PROFISSIONAIS .....  | 24 |
| XIV.                                    | Disposições Finais .....  | 25 |

## ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

### I. Preâmbulo

O presente documento estabelece orientações para a organização do ano letivo 2017-2018 no que concerne a horários, constituição de turmas e distribuição de serviço, tendo em consideração o despacho normativo nº 1-B/2017, o despacho normativo nº 4-A/2016, de 16 de junho, o Regulamento Interno e Projeto Educativo do Agrupamento. É estabelecida a data para início do ano letivo, são definidas as disciplinas de Oferta Complementar e Oferta de Escola, os critérios para elaboração dos horários dos alunos, critérios para a distribuição da componente letiva e não letiva dos docentes, critérios de constituição de turmas, atividades de promoção do sucesso escolar e a organização das Atividades de Enriquecimento Curricular (art.º 18º da Portaria nº 644-A/2015 de 24 de agosto).

### II. Calendário Escolar 2017-2018

| Períodos letivos   | Início                           | Termo  |
|--|----------------------------------|--|
| 1.º  | Entre 8 e 13 de setembro de 2017 | 15 de dezembro de 2017   |
| 2.º  | 3 de janeiro de 2018             | 23 de março de 2018  |
| 3.º  | 9 de abril de 2018               | 6 de junho de 2018 para os alunos dos 9.º, 11.º e 12.º anos<br>15 de junho de 2018 para os alunos dos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos.<br>22 de junho de 2018 Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico |
| <b>Interrupções:</b><br>1ª: 18 de dezembro a 2 de janeiro 2018<br>2ª: 12 a 14 de fevereiro de 2018<br>3ª: 26 de março a 6 de abril de 2018 |                                  |  |

### III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

#### I. Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento

| EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR<br>(Urbano) | TURNO                                     |  | HORÁRIO                            |  |
|----------------------------------|---|--|------------------------------------|--|
|                                  | MANHÃ                                     |  | 9:00 h – 12:00 h                   |  |
|                                  | ALMOÇO                                    |  |                                    |  |
|                                  | TARDE                                     |  | 14:00 h – 16:00 h                  |  |
|                                  | ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA |  | 8:00h – 9:00h e das 16:00h –18:30h |  |

| EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR<br>(Rural) | TURNO                                     |  | HORÁRIO                          |  |
|---------------------------------|---|--|----------------------------------|--|
|                                 | MANHÃ                                     |  | 9:00 h – 12:00 h                 |  |
|                                 | ALMOÇO                                    |  |                                  |  |
|                                 | TARDE                                     |  | 13:30 h – 15:30 h                |  |
|                                 | ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA |  | 8:00h –9:00h e das 15:30h–18:30h |  |

| 1º CICLO | TURNO                                  |  | HORÁRIO           |                   |
|----------|--|--|-------------------|-------------------|
|          | MANHÃ                                  |  | Início            | 09:00 h – 09:15 h |
|          |  |  | Fim               | 12.00 h – 12.15 h |
|          | ALMOÇO                                 |  |                   |                   |
|          | TARDE                                  |  | Início            | 14:00 h           |
|          |  |  | Fim               | 16.00 h – 16.15 h |
|          | ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR |  | 16:30 h – 17:30 h |                   |

| ESCOLA BÁSICA DE S. MIGUEL<br><br>2º e 3º Ciclos | TURNO            |  | HORÁRIO           |  |
|--|------------------|--|-------------------|--|
|  | MANHÃ            |  | 8:40 h – 12:55 h  |  |
|  | ALMOÇO           |  |                   |  |
|  | TARDE            |  | 13:30 h – 16:50 h |  |
|  | DESPORTO ESCOLAR |  | 17.00 h- 18.00 h  |  |

| ESCOLA CAROLINA BEATRIZ ÂNGELO<br><br>2º e 3º Ciclos | TURNO            |  | HORÁRIO           |  |
|--|------------------|--|-------------------|--|
|  | MANHÃ            |  | 8:50 h – 13:05 h  |  |
|  | ALMOÇO           |  |                   |  |
|  | TARDE            |  | 14:20 h – 16:55 h |  |
|  | DESPORTO ESCOLAR |  | 17.00 h- 18.00 h  |  |

| ESCOLA SECUNDÁRIA DA SÉ | TURNO            |  | HORÁRIO           |  |
|-------------------------|------------------|--|-------------------|--|
|                         | MANHÃ            |  | 8:30 h – 13:35 h  |  |
|                         | ALMOÇO           |  |                   |  |
|                         | TARDE            |  | 14:25 h – 17:45 h |  |
|                         | DESPORTO ESCOLAR |  | 18.00 h- 19.00 h  |  |

#### IV. Critérios comuns para a elaboração dos horários

1. A elaboração dos horários está a cargo de um grupo de professores designado pela Direção. Os horários dos 2º e 3º ciclos e ensino secundário serão elaborados, ouvidos os Coordenadores de Departamento e os Coordenadores dos Grupos Disciplinares, que farão uma primeira distribuição do serviço docente, que será alterada sempre que o perfil do professor e a sua adequação às turmas, as circunstâncias, a gestão dos horários e as questões pedagógicas o aconselhem. Sempre que possível e se justifique deverá ser mantida a continuidade da educadora, do professor e do diretor de turma.
2. A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores, obedecerá aos normativos legais e a critérios de ordem pedagógica.
3. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três.
4. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
5. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”, devendo ser feita uma distribuição equitativa de segunda a sexta-feira.
6. Tanto quanto possível evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa pela totalidade dos alunos.

#### Educação Pré-Escolar

1. As Áreas de Conteúdo são lecionadas no turno da manhã das 9:00h às 12:00h e turno da tarde das 14:00h às 16:00h - área urbana; no turno da manhã das 9:00h às 12h00min e das 13h30min às 15h30min turno da tarde - área rural. A Área de Expressões é lecionada, preferencialmente, no turno da tarde;
2. O limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos deverá ser de duas horas;
3. As Atividades de Animação de Apoio à Família na área urbana realizam-se das 7h:45 min às 9:00h no turno da manhã e das 16h00 às 18h30min no turno da tarde. Este horário pode sofrer alterações, tendo em conta as necessidades dos pais- as crianças são sempre acompanhadas por animadora e/ou assistente operacional; na área rural das 8:00h às 9:00h no turno da manhã e das 15h 30min às 18h 30min no turno da tarde – as crianças são sempre acompanhadas por animadora e/ou assistente operacional;
4. A substituição das aulas por ausência pontual da educadora será assegurada por outra educadora sem componente letiva distribuída.

#### 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. As Componentes do Currículo e cargas horárias, de acordo com o anexo II, do DL n.º 176/2014, de 12 de dezembro: Português – 7h; Matemática – 7h; Estudo do Meio – 3h; Expressões – 3h; Apoio ao Estudo – 1,5h; Educação para a Cidadania – 1h. Total =22,5H (1º e 2º anos) e P-7h; Matemática-7h; Estudo do Meio- 3h; Expressões- 3h; Apoio ao Estudo-1,5H e Educação para a Cidadania-1h. Total=24,5h. Os tempos serão distribuídos pelo período da manhã e tarde, devendo as componentes do currículo de carácter mais prático ser colocadas, se possível, no período da tarde. No 3º ano e 4ºano as aulas de LE não devem ser colocadas em dias seguidos;
2. O limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos deverá ser de duas horas;
3. As Atividades de Enriquecimento Curricular são implementadas a partir das 16h 30 min, distribuídas pelos cinco dias da semana;

4. A substituição das aulas por ausência pontual do professor será assegurada por outro docente sem componente letiva distribuída colocado no Agrupamento ou docente que esteja a acompanhar os alunos nos apoios;
5. Os apoios aos alunos serão dados na componente de Apoio ao Estudo. Poderão ainda ser dados durante a componente letiva, por docente de apoio, em parceria com os professores titulares. Poderão prestá-los na sala de aula ou fora da sala de aula, em grupo ou individualmente.

### 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário

1. As aulas funcionam em tempos de 45 minutos, blocos de 90 minutos e blocos de 135 minutos (nas disciplinas do ensino secundário com desdobramento, para realização de trabalho prático e experimental).
2. Dever-se-á procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina, à mesma turma, tenham lugar em dias consecutivos.
3. As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa;
4. As aulas das disciplinas do 3.º ciclo cuja carga horária seja de um bloco semanal, à exceção de Educação Visual, devem ser divididas em dois segmentos de 45 minutos;
5. Sempre que possível, a disciplina de TIC deverá funcionar em desdobramento com uma das seguintes disciplinas Design, OFA e ET no 3.º ciclo, alternando semanalmente;
6. O período mínimo destinado ao almoço será de 60 minutos e o período máximo de 90 minutos;
7. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 60 minutos depois de findo o período definido para o almoço;
8. Nas disciplinas de Ciências Naturais e Ciências Físico-Químicas do 3.º ciclo irá proceder-se ao desdobramento das turmas quando o número de alunos for igual ou superior a 20 (de acordo com o disposto na alínea a) do ponto 1 do art.º 14º do despacho normativo n.º 4-A/2016) da seguinte forma: FQ – 90min + (45min+45min); CN – 90min + (45min+45min), resultando 3 tempos para os alunos e 4 para o docente;
9. No ensino secundário, irá proceder-se ao desdobramento das turmas nas condições e disciplinas elencadas no ponto 4 do art.º 14º do despacho n.º 4-A/2016 de 16 de junho.
10. As disciplinas a funcionarem em turnos, estes deverão ocorrer no mesmo dia;
11. Nos dias em que haja necessidade de maior carga horária, **tem de** haver uma distribuição equilibrada entre as disciplinas com maior exigência teórica e as disciplinas de caráter prático;
12. A distribuição dos tempos letivos deve assegurar a concentração máxima das atividades escolares da turma no turno da manhã, salvaguardando propostas específicas apresentadas pelos Conselhos de Turma /Professor titular. Nas tardes livres serão oferecidas aos alunos atividades de apoio e reforço curricular.
13. Os tempos das disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana devem ser distribuídos por dias alternados e não em dias consecutivos.
14. Os horários dos alunos, no 2º e 3º ciclos e ensino secundário, para efeitos de substituição das aulas resultante da ausência de docentes, podem ser alterados pontualmente sendo assegurados nos seguintes termos, de acordo com o ponto 7, do art.º 82.º do ECD e alínea f) do art.º 13º do Despacho normativo n.º 10-A/2015:
  - por permuta entre os professores da mesma turma;
  - por permuta entre professores que lecionam a mesma disciplina, seguindo o programa da disciplina;
  - encaminhamento para o Centro de Recursos, Biblioteca e Clubes em funcionamento nas diferentes unidades orgânicas quando a permuta não for possível.

15. Os apoios aos alunos, no 2º ciclo, serão dados na componente de Apoio ao Estudo, dirigido preferencialmente às disciplinas de Português, Matemática e Inglês, enquadrando a componente curricular do aluno se proposto pelo Conselho de Turma e obtida a anuência do Encarregado de Educação. Nos 2º e 3º ciclos poderão ainda ser prestados, por docente de apoio, nos tempos livres dos alunos. Estes apoios poderão ter lugar em grupo ou individualmente. No ensino secundário os apoios serão distribuídos, preferencialmente, pelas disciplinas em que os alunos têm exame final.
16. Os apoios serão ministrados em momentos e espaços próprios, em consonância com o artigo 11.º do Despacho normativo nº 4-A/2016, de 16 de junho.

## V. CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

1. Na constituição das turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, competindo ao diretor aplica-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do despacho normativo n.º 1-B/2017.
2. Na constituição das turmas deve ser respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.
3. Em qualquer ciclo de ensino, deve privilegiar-se a continuidade do grupo turma.

## VI. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1. A Educação Pré-Escolar destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º Ciclo do Ensino Básico sendo os grupos constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
2. As turmas que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídos por 20 crianças, não podendo incluir mais de 2 crianças nestas condições.
3. A renovação de matrícula na educação pré-escolar, o estabelecimento de educação e de ensino deve obter, previamente, do encarregado de educação uma declaração em como este se responsabiliza pela frequência e assiduidade do seu educando.
4. A renovação de matrícula deve considerar-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação e de ensino.
5. Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, às crianças:
  - Que completem os cinco anos de idade até 31 de dezembro.
  - Que completem os quatro anos de idade até 31 de dezembro.
  - Que completem os três anos de idade até 15 de setembro.
  - Que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.
6. No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:
  - Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

- Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto.
  - Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido.
  - Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido.
  - Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias.
  - Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido.
7. Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.
  8. Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram, no ano anterior, o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

## VII. ENSINO BÁSICO

No Ensino Básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1. Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
2. Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
3. Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento de educação e ou de ensino.
4. Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino.
5. Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino.
6. Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de ensino escolhido.
7. Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino.
8. Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino.
9. Com respeito pelas prioridades estabelecidas no número anterior, podem ser definidas, no Regulamento Interno do estabelecimento, outras prioridades e/ ou critérios de desempate.

### 1.º Ciclo do Ensino Básico



1. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
4. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.

### **2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico**

1. As turmas dos 5.º aos 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
2. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
3. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.

## **VIII. ENSINO SECUNDÁRIO**

1. Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos.
2. O reforço nas disciplinas da componente de formação específica ou de formação científico -tecnológica, decorrente do regime de permeabilidade previsto na legislação em vigor, pode funcionar com qualquer número de alunos, depois de esgotadas as hipóteses de articulação e de coordenação entre estabelecimentos de ensino da mesma área pedagógica, mediante autorização prévia dos serviços do Ministério da Educação e Ciência competentes.
3. É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo (30 alunos) nem o número mínimo de alunos (24 alunos).
4. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido, carece de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino.

## **IX. CURSOS PROFISSIONAIS**

1. O regulamento que define a organização, o desenvolvimento e o acompanhamento dos cursos profissionais em funcionamento na Escola Secundária da Sé, será definido e elaborado em setembro.

## X. SERVIÇO DOCENTE

1. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente respeita o disposto no artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário (ECD), considerando-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais ou totalizar 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal docente dos restantes níveis de ensino, incluindo os grupos de recrutamento da educação especial.

### I. Educação Pré-Escolar

|       | COMPONENTE LETIVA | COMPONENTE NÃO LETIVA                       |
|-------|-------------------|---|
|       | 25 horas          | 2 horas de trabalho de estabelecimento (TE) |
|       |                   | 8 horas de trabalho individual (TI)         |
| TOTAL | 25 horas          | 10 horas (TE + TI)                          |
|       | 35 horas          |   |

1. A distribuição do serviço na Educação Pré-Escolar é, geralmente, organizada pelos respetivos responsáveis de estabelecimento, uma vez que a maioria é de grupo único. Nos casos em que existe mais de um grupo, as crianças serão distribuídas equitativamente pelos educadores a exercer funções no Jardim de Infância e os cargos acordados entre os docentes e parecer favorável do Diretor.
2. Nas horas de atividade não letiva a realizar no estabelecimento, incluem-se as seguintes tarefas:
  - Atendimento a Pais /Encarregados de Educação.
  - Supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das atividades de Atividades de Animação de Apoio à Família.
  - Reuniões de articulação com os professores do 1º ciclo, programação e avaliação com o pessoal da CAF.
  - Reuniões de pais e de departamento.
  - Trabalho individual da atividade docente.
3. Regime de Funcionamento
  - A componente letiva tem a duração de 25 horas semanais, distribuídas por cinco dias.

**II. 1º Ciclo do Ensino Básico**

|       | COMPONENTE LETIVA | COMPONENTE NÃO LETIVA                       |
|-------|-------------------|---|
|       | 25 horas          | 2 horas de trabalho de estabelecimento (TE) |
|       |                   | 8 horas de trabalho individual (TI)         |
| TOTAL | 25 horas          | 10 horas (TE + TI)                          |
|       | 35 horas          |   |

1. Nas horas de atividade não letiva a realizar no estabelecimento, incluem-se as seguintes tarefas:

- Atendimento a Pais /Encarregados de Educação;
- Reuniões de articulação com o Pré-escolar e 2ºciclo, programação e avaliação com o pessoal do ATL;
- Acompanhamento e vigilância dos alunos durante os intervalos entre as atividades letivas;
- Reuniões de pais e de departamento;
- Trabalho individual da atividade docente.

**III. 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário**

|       | COMPONENTE LETIVA | COMPONENTE NÃO LETIVA                       |
|-------|-------------------|---|
|       | 1100 minutos      | 3 horas de trabalho no estabelecimento (TE) |
|       |                   | 2 horas para reuniões                       |
|       |                   | 10 horas de trabalho individual (TI)        |
| TOTAL |                   | 13 horas (TE +TI)                           |
|       | 35 horas          |   |

## XI. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO

1. A distribuição do serviço docente tem por finalidade garantir as condições para o desenvolvimento das ofertas educativas e de outras atividades que promovam a formação integral dos alunos.
2. A distribuição do serviço docente é da competência do Diretor nos termos das alíneas c) e d) do nº 4 do art.º 20º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho.
3. Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.
4. Na distribuição de serviço devem ser tidos em conta os seguintes critérios:
  - Graduação Profissional e, sempre que possível, a continuidade na lecionação das turmas (a continuidade refere-se apenas aos professores do quadro do Agrupamento);
5. A direção de turma deve ser atribuída, **preferencialmente**, a um professor que tenha todos os alunos da turma e que, sempre que possível:
  - Tenha bom relacionamento interpessoal com os alunos e encarregados de educação;
  - Seja capaz de favorecer as interações sociais entre os vários elementos da comunidade educativa;
  - Tenha perspicácia na deteção e subtilidade no tratamento de situações – problema;
  - Evidencie capacidade de orientação ativa e dinâmica dos alunos e respetivas famílias;
  - Mostre disponibilidade para fomentar o carácter integrador e globalizante da formação dos seus alunos.
6. A distribuição de serviço aos docentes de Educação Especial é feita mediante a aplicação das medidas educativas ou das modalidades específicas de educação estabelecidas no programa educativo individual dos alunos avaliados de acordo com o Decreto-Lei 3/2008, de 7 de janeiro, conjugado com a especialidade dos referidos docentes para as crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente.
7. Aos docentes de Educação Especial serão distribuídas as áreas curriculares específicas a que se referem os nºs 2 e 3 do artº 18 do Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, e respetivas alterações, bem como os conteúdos curriculares referentes aos currículos específicos individuais estabelecidos no nº 3 do artigo 21º, atendendo ao previsto no nº 4 do mesmo artigo;
8. A estes docentes serão ainda distribuídas as componentes do currículo, no âmbito das atividades de promoção e capacitação de acordo com o estipulado na Portaria nº 210-C/2015, de 10 de julho;
9. O horário semanal dos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas e noutros Agrupamentos ou escolas não agrupadas.

## **XII. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR**

As atividades de promoção do sucesso escolar, cuja organização depende exclusivamente das competências legalmente atribuídas ao Agrupamento, são geridas pelo diretor atendendo à duração, ao período temporal de implementação e à diversidade dos temas a abordar, concretizando – se designadamente através de

### **A. APOIOS EDUCATIVOS**

1. O apoio educativo destina-se a alunos que revelem dificuldades de aprendizagem e/ou que, por falta de assiduidade, revelem um atraso na aquisição de determinados conteúdos considerados relevantes para a sua progressão.
2. Os alunos são encaminhados para os apoios educativos por proposta do professor titular de turma do 1º CEB e do conselho de turma nos 2º/3º ciclos e secundário, devendo esse processo ser objeto de registo fundamentado e de avaliação.
3. Os apoios educativos serão distribuídos, preferencialmente, nas disciplinas de Português, Ma temática e Língua Estrangeira (2º e 3º ciclos) e disciplinas em que os alunos têm exame final no Ensino Secundário;
4. Os alunos abrangidos pelo DL n.º 3/2008, de 7 de janeiro, poderão ainda beneficiar deste apoio, desde que não estejam inseridos no artigo 21º do referido decreto.
5. O Agrupamento assegura ainda apoio, sempre que os recursos humanos o permitam:
  - Por indicação dos professores titulares e dos Conselhos de Turma, com registo no PT;
  - A alunos vindos do estrangeiro, nos termos da lei, em especial à disciplina de Português;
  - A alunos que, no ano letivo anterior, tenham tido um grande défice de lecionação a uma ou mais disciplinas;
  - A alunos com comprovadas dificuldades de aprendizagem;
  - A alunos que por falta de assiduidade devidamente justificada revelem um atraso na aquisição de determinados conteúdos considerados relevantes para a sua progressão;
  - A alunos de todos os anos de escolaridade, preferencialmente aos alunos em anos terminais de ciclo.
6. Para os alunos abrangidos pelo artigo 21º do DL n.º 3/2008 (Currículo Específico Individual), cabe ao professor de educação especial prestar apoio educativo e, ainda, assegurar, de acordo com o legislado, outros apoios ou intervenções. Estes terão em conta a adequação do processo educativo dos alunos com NEE de carácter permanente, com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios de vida. Todos os docentes devem trabalhar em estreita relação com os docentes de Educação Especial;

### **B. COADJUVAÇÃO**

Em sala de aula, nomeadamente nas disciplinas em que se regista mais insucesso (Português, Matemática, Física e Química e Inglês);

### **C. TUTORIAS**

### **D. OFERTA COMPLEMENTAR**

1.º, 2.º e 3.º ciclos;

### **E. OFERTA DE ESCOLA**

3.º ciclo;

### **F. APOIO AO ESTUDO**

1. O Apoio ao Estudo no 1.º ciclo tendo por objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Matemática e Português. Este apoio será centrado nas áreas disciplinares de Matemática e Português, com uma carga letiva semanal de 90 minutos.
2. O Apoio ao Estudo no 2.º ciclo constitui-se como uma oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória para os alunos indicados pelo conselho de turma, depois de obtido o acordo dos encarregados de educação. O apoio ao estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores. Deve ser utilizado, fundamentalmente, para orientar os alunos na realização de trabalho de estudo, trabalhos de casa e recuperação e preparação dos alunos. Todas as turmas deverão ter pelo menos 45 minutos de Apoio ao Estudo de Português e Matemática. A distribuição das 5 horas de apoio ao estudo semanais deve ser feita, pelo menos, em dois dias diferentes.

### G. SALAS ÂNCORA

Criação de Salas Âncora no 1º e 2º anos de escolaridade.

## XIII. MATRIZES CURRICULARES

### 1. EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR

|  |                 |                                      |           |  |
|--|-----------------|--------------------------------------|-----------|--|
| <b>Área de Formação Pessoal e Social</b> |                 |                                      |           | Área transversal, integradora, presente em todo o processo da educação Pré-Escolar, centrando-se na promoção de atitudes e valores.            |
| <b>Área de Expressão e Comunicação</b>   | <b>Domínios</b> | <b>Expressões</b>                    | Motora    | Área básica enquadrando- se as aprendizagens relacionadas com o desenvolvimento simbólico e o domínio de diferentes formas de linguagem.       |
|  |                 |                                      | Dramática |  |
|  |                 |                                      | Plástica  |  |
|  |                 |                                      | Musical   |  |
|  |                 | Linguagem Oral e Abordagem à Escrita |           |  |
| Matemática                               |                 |                                      |           |  |
| <b>Área do Conhecimento do Mundo</b>     |                 |                                      |           | Área que envolve todo o conhecimento da criança com o mundo que a rodeia, dando sentido à sua curiosidade, favorecendo o seu espírito crítico. |
| <b>Total = 25 horas</b>                  |                 |                                      |           |  |

**2. MATRIZ E CARGA HORÁRIA DO 1º ciclo**
**2.1. 1º e 2º Anos**

| COMPONENTES DO CURRÍCULO   | CARGA HORÁRIA Semanal (60min) |
|--|-------------------------------|
| Português  | 7                             |
| Matemática   | 7                             |
| Estudo do Meio   | 3                             |
| Expressões Artísticas e Físico-Motoras   | 3                             |
| Apoio ao Estudo (a)  | 1,5                           |
| Oferta Complementar – Educação para a Cidadania/<br>Introdução à Programação (a) | 1                             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>22,5h</b>                  |
| ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (b)                                      | CARGA HORÁRIA semanal (60min) |
| Atividade Física e Desportiva  | 60+60min                      |
| Ensino da Música   | 60min                         |
| Atividade Lúdico Expressiva  | 60min                         |

**2.2. 3º e 4º Anos de escolaridade**

| COMPONENTES DO CURRÍCULO                            | CARGA HORÁRIA Semanal (60min) |
|---|-------------------------------|
| Português   | 7                             |
| Matemática  | 7                             |
| Inglês  | 2                             |
| Estudo do Meio                                      | 3                             |
| Expressões Artísticas e Físico-Motoras              | 3                             |
| Apoio ao Estudo                                     | 1,5                           |
| Oferta Complementar – Educação para a cidadania (a) | 1                             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>24,5h</b>                  |
| ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (b)         | CARGA HORÁRIA semanal (60min) |
| Atividade Física e Desportiva                       | 60+60min                      |
| Ensino da Música                                    | 60min                         |
| Atividade Lúdico Expressiva                         | 60min                         |

- a) Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e comunicação;
- b) Atividades de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa; têm uma duração semanal de cinco horas para o 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade.

### 3. ÁREAS DISCIPLINARES DO 2º CICLO

| 2º Ciclo                                       |                           |       |
|--|---------------------------|-------|
| Áreas Disciplinares                            | Carga horária semanal (a) |       |
|  | ANO                       |       |
|  | 5º                        | 6º    |
| Português                                      | 6                         | 6     |
|  | 2+2+2                     | 2+2+2 |
| Inglês   | 3                         | 3     |
|  | 2+1                       | 2+1   |
| HGP  | 3                         | 3     |
|  | 2+1                       | 2+1   |
| Matemática                                     | 6                         | 6     |
|  | 2+2+2                     | 2+2+2 |
| C. Naturais                                    | 3                         | 3     |
|  | 2+1                       | 2+1   |
| Ed. Visual                                     | 2                         | 2     |
| Ed. Tecnológica                                | 2                         | 2     |
| Ed. Musical                                    | 2                         | 2     |
| Ed. Física                                     | 3                         | 3     |
| Oferta Complementar: Educação para a Cidadania | 1                         | 1     |
| EMRC (b)                                       | 1                         | 1     |
| Apoio ao Estudo (b)                            | 5                         | 5     |
| Total de tempos letivos obrigatórios           | 31                        | 31    |

a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos

b) Disciplina de frequência facultativa



**4. ÁREAS DISCIPLINARES DO 3º CICLO**

| 3º Ciclo                                    |                           |            |            |
|---|---------------------------|------------|------------|
| Áreas Disciplinares                         | Carga horária semanal (a) |            |            |
|   | ANO                       |            |            |
|   | 7º                        | 8º         | 9º         |
| Português                                   | 5<br>2+2+1                | 5<br>2+2+1 | 5<br>2+2+1 |
| Inglês                                      | 3<br>2+1                  | 3<br>2+1   | 3<br>2+1   |
| Língua Estrangeira II                       | 3<br>2+1                  | 2<br>2     | 2<br>2     |
| História                                    | 2<br>1+1                  | 3<br>2+1   | 3<br>2+1   |
| Geografia                                   | 3<br>2+1                  | 2<br>1+1   | 3<br>2+1   |
| Matemática                                  | 5<br>2+2+1                | 5<br>2+2+1 | 5<br>2+2+1 |
| Ciências Naturais                           | 3<br>2+1                  | 3<br>2+1   | 3<br>2+1   |
| Físico-Química                              | 3<br>2+1                  | 3<br>2+1   | 3<br>2+1   |
| Ed. Visual                                  | 2<br>2                    | 2<br>2     | 3<br>2+1   |
| TIC e Oferta Esc. (a)                       | 2<br>1+1                  | 2<br>1+1   |            |
| Ed. Física                                  | 3<br>2+1                  | 3<br>2+1   | 3<br>2+1   |
| Oferta Complementar (b)                     | 1                         | 1          | 1          |
| EMRC (c)                                    | 1                         | 1          | 1          |
| <b>Total de tempos letivos obrigatórios</b> | <b>35</b>                 | <b>34</b>  | <b>34</b>  |

|                                |                           |               |
|--------------------------------|---------------------------|---------------|
| <b>(a) Oferta de Escola</b>    | <b>7º Ano</b>             | <b>8º Ano</b> |
|                                | Design                    | ET            |
| <b>(b) Oferta Complementar</b> | <b>7º, 8º e 9º Anos</b>   |               |
|                                | Educação para a cidadania |               |

a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos

b) Disciplina de frequência facultativa

## 5. ÁREAS DISCIPLINARES DO ENSINO SECUNDÁRIO

| Curso Científico-Humanístico de Artes Visuais |   | Carga Horária Semanal (a)                                      |                         |       |       |     |
|---|---|--|-------------------------|-------|-------|-----|
|   |   | Ano  |                         |       |       |     |
|   |   | 10º  | 11º                     | 12º   |       |     |
| Geral   | Português   |  | 4                       | 4     | 5     |     |
|   |   |  | 2+2                     | 2+2   | 2+2+1 |     |
|   | L. Estr   | Inglês Cont. / Esp. Cont. / Esp. Inic. / Fr. Cont. / Fr. Inic. | 4                       | 4     |       |     |
|   |   |  | 2+2                     | 2+2   |       |     |
|   | Filosofia   |  | 4                       | 4     |       |     |
|   |   |  | 2+2                     | 2+2   |       |     |
| E. Física                                     |   | 4  | 4                       | 4     |       |     |
|   |   | 2+2  | 2+2                     | 2+2   |       |     |
| Específica                                    | Desenho A   |  | 6                       | 6     | 6     |     |
|   |   |  | 2+2+2                   | 2+2+2 | 2+2+2 |     |
|   | O aluno escolhe obrigatoriamente duas disciplinas bienais       | Matemática B   |                         | 6     | 6     |     |
|   |   |  |                         | 2+2+2 | 2+2+2 |     |
|   |   | História da Cultura e das Artes                                |                         | 6     | 6     |     |
|   |   |  |                         | 2+2+2 | 2+2+2 |     |
|   |   |  | Geometria Descritiva A  | 6     | 6     |     |
|   |   |  |                         | 2+2+2 | 2+2+2 |     |
|   | O aluno escolhe obrigatoriamente uma ou duas disciplinas anuais | Oficina de Artes   |                         |       |       | 4   |
|   |   |  |                         |       |       | 2+2 |
|   |   | Oficina de Multimédia B  |                         |       |       | 4   |
|   |   |  |                         |       |       | 2+2 |
|   |   |  | Materiais e Tecnologias | 4     |       |     |
|   |   |  |                         | 2+2   |       |     |
|   | O aluno escolhe no máximo uma disciplina Anual                  | API B  |                         |       |       | 4   |
|   |   |  |                         |       |       | 2+2 |
| Psicologia B                                  |   | 4  |                         |       |       |     |
|   |   | 2+2  |                         |       |       |     |
|   |   | Língua Estrangeira dos 10º e 11º Anos                          | 4                       |       |       |     |
|   |   |  | 2+2                     |       |       |     |
| EMR (disciplina facultativa)                  |   |  | 2                       | 2     | 2     |     |

a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos

| Curso Científico-Humanístico de<br>Ciências Socioeconómicas |   | Carga Horária Semanal (a)                                      |       |       |       |     |
|---|---|--|-------|-------|-------|-----|
|   |   | Ano  |       |       |       |     |
|   |   | 10º  | 11º   | 12º   |       |     |
| Geral   | Português   |  | 4     | 4     | 5     |     |
|   |   |  | 2+2   | 2+2   | 2+2+1 |     |
|   | L. Estr   | Inglês Cont. / Esp. Cont. / Esp. Inic. / Fr. Cont. / Fr. Inic. | 4     | 4     |       |     |
|   |   |  | 2+2   | 2+2   |       |     |
|   | Filosofia   |  | 4     | 4     |       |     |
|   |   |  | 2+2   | 2+2   |       |     |
| E. Física   |   | 4  | 4     | 4     |       |     |
|   |   | 2+2  | 2+2   | 2+2   |       |     |
| Específica  | Matemática A  |  | 6     | 6     | 6     |     |
|   |   |  | 2+2+2 | 2+2+2 | 2+2+2 |     |
|   | O aluno escolhe obrigatoriamente duas disciplinas bienais       | Economia A   |       | 6     | 6     |     |
|   |   |  |       | 2+2+2 | 2+2+2 |     |
|   |   | Geografia A  |       | 6     | 6     |     |
|   |   |  |       | 2+2+2 | 2+2+2 |     |
|   | História B  |  | 6     | 6     |       |     |
|   |   |  | 2+2+2 | 2+2+2 |       |     |
|   | O aluno escolhe obrigatoriamente uma ou duas disciplinas anuais | Economia C   |       |       |       | 4   |
|   |   |  |       |       |       | 2+2 |
|   |   | Geografia C  |       |       |       | 4   |
|   |   |  | 2+2   |       |       |     |
|   | Sociologia  |  | 4     |       |       |     |
|   |   |  | 2+2   |       |       |     |
|   | O aluno escolhe no máximo uma disciplina Anual                  | API B  |       | 4     | 2+2   | 4   |
|   |   | Psicologia B   |       | 4     | 2+2   | 4   |
| Língua Estrangeira dos 10º e 11º Anos                       |   | 4  | 2+2   | 4     |       |     |
|   |   | 2+2  | 2+2   | 2+2   |       |     |
| EMR (disciplina facultativa)                                |   | 2  | 2     | 2     |       |     |

a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos

| Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias |   | Carga Horária Semanal (a)                                      |       |       |       |     |
|--|---|--|-------|-------|-------|-----|
|  |   | Ano  |       |       |       |     |
|  |   | 10º  | 11º   | 12º   |       |     |
| Geral  | Português   |  | 4     | 4     | 5     |     |
|  |   |  | 2+2   | 2+2   | 2+2+1 |     |
|  | L. Estr   | Inglês Cont. / Esp. Cont. / Esp. Inic. / Fr. Cont. / Fr. Inic. | 4     | 4     |       |     |
|  |   |  | 2+2   | 2+2   |       |     |
|  | Filosofia   |  | 4     | 4     |       |     |
|  |   |  | 2+2   | 2+2   |       |     |
| E. Física  |   | 4  | 4     | 4     |       |     |
|  |   | 2+2  | 2+2   | 2+2   |       |     |
| Específica   | Matemática A  |  | 6     | 6     | 6     |     |
|  |   |  | 2+2+2 | 2+2+2 | 2+2+2 |     |
|  | O aluno escolhe obrigatoriamente duas disciplinas bienais       | Biologia e Geologia  |       | 7     | 7     |     |
|  |   |  |       | 2+2+3 | 2+2+3 |     |
|  |   | Físico-Química   |       | 7     | 7     |     |
|  |   |  |       | 2+2+3 | 2+2+3 |     |
|  | Geometria Descritiva A  |  | 6     | 6     |       |     |
|  |   |  | 2+2+2 | 2+2+2 |       |     |
|  | O aluno escolhe obrigatoriamente uma ou duas disciplinas anuais | Biologia   |       |       |       | 4   |
|  |   |  |       |       |       | 2+2 |
|  |   | Física   |       |       |       | 4   |
|  |   |  |       |       |       | 2+2 |
|  |   | Geologia   |       |       |       | 4   |
|  |   |  |       |       |       | 2+2 |
|  |   | Química  |       |       |       | 4   |
|  |   |  |       |       |       | 2+2 |
| O aluno escolhe no máximo uma disciplina Anual         | API B   |  | 4     |       |       |     |
|  |   |  | 2+2   |       |       |     |
|  | Psicologia B  |  | 4     |       |       |     |
|  |   |  | 2+2   |       |       |     |
| Língua Estrangeira dos 10º e 11º Anos                  |   | 4  |       |       |       |     |
|  |   | 2+2  |       |       |       |     |
| EMR (disciplina facultativa)                           |   | 2  | 2     | 2     |       |     |

a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos

## 6. CURSOS PROFISSIONAIS

O regulamento dos cursos profissionais será ultimado em setembro, após constituição das turmas, de acordo com o disposto na legislação em vigor para esta tipologia de cursos.

| Cursos Profissionais:   |  |                                    |                          |                                     |                          |
|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
|                         |  | -Técnico/a de Informática Sistemas |                          | -Técnico/a de Análises Laboratorial |                          |
| Componentes de Formação | DISCIPLINAS                              | 1.º ANO                            | 2.º ANO                  | 3.º ANO                             | TOTAL                    |
|                         |  | Horas de Formação                  | Horas de Formação        | Horas de Formação                   | Horas de Formação        |
|                         |  | Plano Curricular (horas)           | Plano Curricular (horas) | Plano Curricular (horas)            | Plano Curricular (horas) |
| Sociocultural           | Português                                | 105                                | 108                      | 107                                 | 320                      |
|                         | Inglês                                   | 75                                 | 48                       | 97                                  | 220                      |
|                         | Área de Integração                       | 73                                 | 73                       | 74                                  | 220                      |
|                         | TIC                                      | 66                                 | 34                       |                                     | 100                      |
|                         | Educação Física                          | 54                                 | 54                       | 32                                  | 140                      |
| Científica              | Matemática                               | 135                                | 84                       | 81                                  | 300                      |
|                         | Física e Química                         | 104                                | 96                       |                                     | 200                      |
| Técnica (Inf.)          | Programação                              | 150                                | 150                      | 100                                 | 400                      |
|                         | Arquitetura e manutenção de computadores | 75                                 |                          |                                     | 75                       |
|                         | Burótica                                 | 150                                | 75                       | 125                                 | 350                      |
|                         | Redes                                    |                                    | 100                      | 175                                 | 275                      |
| Técnica (Aná. Lab.)     | Química Aplicada                         | 200                                | 200                      | 200                                 | 600                      |
|                         | Biologia Aplicada                        | 100                                | 50                       | 100                                 | 250                      |
|                         | Química Industrial                       | 75                                 | 75                       |                                     | 150                      |
|                         | Química e Ambiente                       | 50                                 | 50                       |                                     | 100                      |
| FCT (Inf.)              | Contexto Escola (Multimédia)             | 25                                 | 25                       | 100                                 | 150                      |
|                         | Contexto Empresa                         | 100                                | 200                      | 300                                 | 600                      |
| FCT (Aná. Lab.)         | Contexto Empresa                         | 100                                | 200                      | 300                                 | 600                      |
|                         | Contexto Escola (Empreendedorismo)       |                                    |                          | 75                                  | 75                       |
|                         | Contexto Escola (Análise de Águas)       |                                    |                          | 75                                  | 75                       |
| <b>Total - Inf.</b>     |  | <b>1112</b>                        | <b>1047</b>              | <b>1191</b>                         | <b>3350</b>              |
| <b>Total - Análises</b> |  | <b>1137</b>                        | <b>1072</b>              | <b>1141</b>                         | <b>3350</b>              |

#### **XIV. Disposições Finais**

A resolução de dúvidas ou omissões suscitadas pela aplicação das presentes orientações compete à Direção do Agrupamento.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 12 de julho de 2017 com parecer favorável do Conselho Geral em reunião do dia 13 de julho de 2017.

O Diretor

(António Afonso David Gonçalves)